



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 560/07 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento-Programa do município de Rio Negro-MS, para o exercício de 2007, Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para implementação do Programa de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município, com recursos oriundos do PNAFM, autorizado pela Lei Municipal nº 551/06 de 24 de novembro de 2006.

Artigo 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado no Orçamento para o exercício de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o seguinte Programa de Trabalho 04.122.0041.2085 – Modernização Administrativa e Fiscal/PNAFM, e, os seguintes elementos de despesas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

33.90.30	-	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
33.90.35	-	Serviços de Consultoria.....	R\$	48.000,00
33.90.36	-	Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
33.90.39	-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
44.90.51	-	Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
44.90.52	-	Material Permanente.....	R\$	120.000,00
		TOTAL.....	R\$	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 3º . Os recursos para a execução do disposto no artigo 2º desta Lei, serão cobertos nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

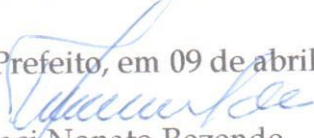
Artigo 4º . Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 529/05 de 22 de dezembro de 2005, ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, o Programa de Trabalho criado por esta Lei.

Artigo 5º . Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2007 o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM, nos valores expressos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2007.

  
Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

  
Dr. Roberto Spinola Barbosa  
Secretario de Administração e Finanças